LEI Nº 1.612/90, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.990.

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº / 1.568, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.989".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.568 de 29 de dezembro de 1.989, que "Dispõe sobre atualização dos valores venais dos imóveis urbanos do Município de Parapuã", passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único- Os valores venais, para fins de ITBI, poderão ser corrigidos trimestralmente, durante o ano de 1.990, com base no BTN ou em outro indexador / que venha a substituí-lo".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de outubro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário